Decreto Legislativo Nº 24/77

Dispõe sobre os subsídios e a representação do Sr. Prefeito Municipal e a representação do Vice-Prefeito Municipal.

O cidadão Reinaldo Gustani, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara

decretou e eu promulgo o seguinte

Decreto Legislativo:

Artigo 1º)- Os subsídios e a representação do Sr. Prefeito Municipal, para a próxima legislatura ficam fixados da seguinte maneira:

I - Exercício de 1977: subsídios cr$ 8.687,50 (oito mil seiscentos e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) mensais, e mais cinquenta por cento (50%) de representação.

II - Exercícios de 1978, 1979 e 1980, quarenta e cinco por cento (45%) dos subsídios por ano, com cinquenta por cento (50%) de representação.

Art. 2º)- A representação do Sr. Vice-Prefeito municipal fica fixada em cinquenta por cento (50%) da representação fixada para o Sr. Prefeito Municipal, obedecido o disposto no artigo 1º do presente Decreto Legislativo.

Art. 3º)- As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo, correrão à conta da dotação específica do orçamento vigente, devendo a mesma ser suplementada em época oportuna caso seja necessário.

Art. 4º)- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente o Decreto Legislativo N. 22/76 de 11/11/1976. Câmara Vereadores Cananéia, 18/02/77.

Presidente

Este Decreto Legislativo foi registado e publicado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Câmara de Lobos, aos dezoito dias do mês de Janeiro de 1977.

Diretor Secretaria da Câmara